

PRIMEYS SOLUÇÕES EMPRES.
CNPJ/MF nº 59.335.976/000
NIRE nº 35.300.182.693



JUCESP PROTOCOLO
0.677.995/19-2



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS**

1. Data, hora e local: Realizada no dia 01 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Primesys Soluções Empresariais S.A. ("Companhia"), situada cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01.329-904.

2. Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia, na forma prevista no artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".

4. Mesa: Sr. Roberto Catalão Cardoso, Presidente e Sr. André Santos Correia, Secretário.

5. Ordem do Dia e Deliberações: Foram adotadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia:

5.1 Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

5.2 Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 21 de junho de 2019 pelas administrações da Claro S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.145.801 ("CLARO") e da Companhia ("Protocolo e Justificação"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.

5.3 Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o n.º 031997/O4-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Companhia, a ser incorporado pela CLARO, a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2019 ("Laudo de Avaliação").

5.4 Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.



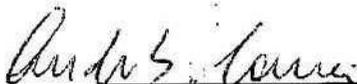
5.5 Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO, nos termos do Protocolo e Justificação, consignando que:

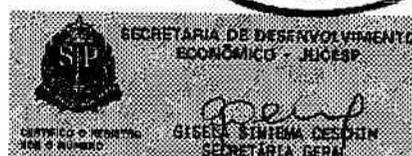
- (i) A incorporação da Companhia não implicará em aumento do capital social da CLARO nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;
- (ii) A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da incorporação da Companhia pela CLARO, conforme Ato nº 3.760, de 14 de junho de 2019; e
- (iii) A Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

5.6 Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo – SP, 01 de julho de 2019. Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; André Santos Correia – Secretário; Acionistas Presentes: Claro S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor Roberto Catalão Cardoso.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


André Santos Correia
Secretário



361.558/19-3



JUCESP

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Primesys Soluções Empresariais S.A.
realizada em 01 de julho de 2019.



ANEXO I

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.**

A handwritten signature or set of initials, possibly "R", located on the right side of the page.



PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."):

I. CLARO S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("CLARO"); e

II. PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5ª andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("PRIMESYS"),

CLARO e PRIMESYS doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias" e, individualmente, como "Parte" ou "Companhia",

CONSIDERANDO QUE:

- (A) A CLARO detém a totalidade das ações representativas do capital social da PRIMESYS;
- (B) As administrações das Partes vêm realizando estudos buscando alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas;
- (C) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes em uma única sociedade levaria a uma redução de custos operacionais e à simplificação da cadeia societária de seu grupo econômico;
- (D) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que faça com que a CLARO absorva o patrimônio da PRIMESYS, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações.

Celebram as administrações das Partes o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a incorporação da PRIMESYS pela CLARO ("Operação" ou "Incorporação"), que será submetida à deliberação das Assembleias Gerais das Partes, na forma da Lei das S.A. e de seus respectivos Estatutos Sociais.



Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A. realizado em 21 de junho de 2019

1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua implementação permitirá: (a) a racionalização de custos e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; e (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, unificação de suas administrações, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e permitindo o incremento de sua eficiência.

2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

2.1. INCORPORAÇÃO DO ACERVO DA PRIMESYS E SUCESSÃO.

2.1.1. VERSÃO PATRIMONIAL E EXTINÇÃO DA PRIMESYS. Por meio da Incorporação será vertido à CLARO a totalidade do patrimônio da PRIMESYS. Como decorrência da Operação: (a) a PRIMESYS será extinta; e (b) suas atividades passarão a ser conduzidas pela CLARO.

2.1.2. SUCESSÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PRIMESYS. Aprovada a Operação, a CLARO sucederá a PRIMESYS em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os fins e efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

2.2. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO INCORPORADO, DATA-BASE, EMPRESA AVALIADORA.

2.2.1. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA CLARO. Tendo em vista que a CLARO é detentora da totalidade das ações representativas do capital social da PRIMESYS, a Incorporação não resultará em aumento de capital social da CLARO ou em alteração do número de ações de sua emissão. Como consequência da Operação, as ações de emissão da PRIMESYS detidas pela CLARO serão canceladas e substituídas pelo acervo a ser vertido da PRIMESYS, sem que haja qualquer variação do valor de patrimônio líquido da CLARO.

2.2.2. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO DA PRIMESYS. O patrimônio da PRIMESYS foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 31 de maio de 2019 ("Data-Base"), no montante de R\$651.929.206,38 (seiscentos e cinquenta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos). Não obstante, observado o disposto na Cláusula 2.2.1 acima, a Incorporação não resultará em qualquer alteração do patrimônio líquido da CLARO. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/04-F ("APSI"), contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da CLARO e da PRIMESYS. O laudo de avaliação do patrimônio da PRIMESYS por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I.



Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A. realizado em 21 de junho de 2019

2.2.3. TRATAMENTO DAS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DETIDAS PELA OUTRA. As ações de emissão da PRIMESYS detidas pela CLARO serão canceladas em decorrência da Incorporação. Não há ações de emissão da CLARO que sejam de propriedade da PRIMESYS.

2.2.4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas na PRIMESYS a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na PRIMESYS até a Data de Eficácia do Evento, e absorvidas pela CLARO, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

2.3. EFICÁCIA DA INCORPORAÇÃO

2.3.1. A incorporação da PRIMESYS será eficaz na data de sua aprovação pelas Assembleias de Acionistas das Partes, para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis ("Data de Eficácia do Evento").

2.4. CONDIÇÕES GERAIS.

2.4.1. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO. Tendo em vista que a PRIMESYS não possui e não deverá possuir, na data de deliberação da Operação, acionistas minoritários, não haverá direito de recesso decorrente da Operação.

2.4.2. AUSÊNCIA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E NO DIREITO DAS AÇÕES DA CLARO. A Incorporação não implicará em qualquer alteração no Estatuto Social da CLARO ou nos direitos de suas ações.

2.4.3. AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

2.4.4. APROVAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato nº 3.760 de 14 de junho de 2019.

2.4.5. SOBREVIVÊNCIA DE CLÁUSULAS VÁLIDAS. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1. A condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da PRIMESYS e da CLARO.

Y

Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A. realizado em 21 de junho de 2019

3.2. Aprovada a Incorporação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

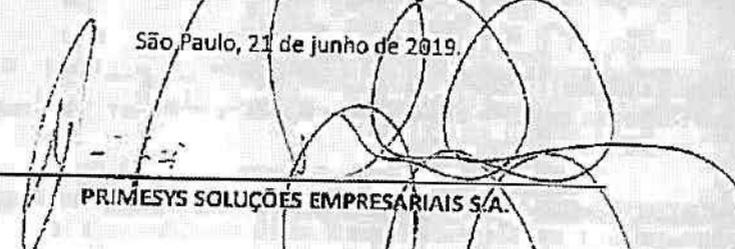
4. CONCLUSÕES

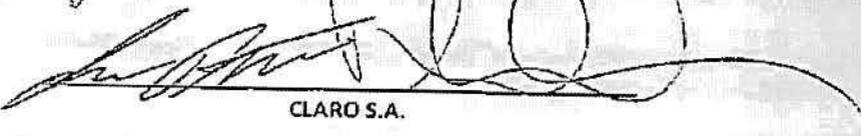
4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da PRIMESYS e da CLARO entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da PRIMESYS e da CLARO, em Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Incorporação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

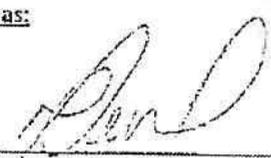
São Paulo, 21 de junho de 2019.


PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.

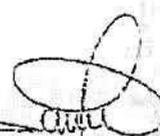

CLARO S.A.

Testemunhas:

1.


Nome: Adriana Silveira
RG: 18.494.120-9

2.


Nome: DANIELA MENEZES MARTINS SERRÃO
RG: 28.522.796-4



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2019 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Agência Nacional de Telecomunicações/Conselho Diretor/Secretaria do Conselho Diretor

ATO Nº 3.760, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.046424/2018-83.

Transfere as outorgas para prestar o Serviço Limitado Especializado, submodalidades Serviço de Rede Especializado e Serviço de Circuito Especializado, detidas por PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A., CNPJ/MF nº 59.335.976/0001-68, à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Estabelece que a transferência de que trata este Ato implica sub-rogação, pela CLARO S.A., dos direitos e obrigações assumidos pela antiga autorizada perante a Anatel.

Determina à CLARO S.A. o pagamento do preço público devido pela transferência de que trata este Ato, em obediência aos preceitos estabelecidos no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004. O valor deverá ser recolhido na forma e no prazo estabelecido em intimação da Anatel às Requerentes.

A transferência formalizada por intermédio deste Ato não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

Determina à CLARO S.A. que, no prazo de até seis meses, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, sob pena de sua extinção:

I - apresente o Inventário de bens da empresa participante da operação em epígrafe (a sucessora da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.), levantados para fins de incorporação, com a indicação dos bens reversíveis, caso existam, de acordo com o layout exigido pela Anatel; e,

II - informe, caso algum bem da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. torne-se reversível, a comprovação da inexistência de oneração, mediante declaração, e apresentação dos devidos pedidos de substituição.

Determina à PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. e à CLARO S.A. que somente realizem a operação de incorporação da primeira pela segunda, relatada no Processo nº 53500.046424/2018-83, após a publicação deste Ato no Diário Oficial da União. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 05 de maio de 2025.

Processo Administrativo: nº 5343/2025

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa CLARO S/A.

Prezada Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 028/2022 e Termos Aditivos nºs 001/2023 e 002/2024 (cópias em anexos) que terá vigência até 01 de junho de 2025, cujo objeto é a prestação de serviço de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para a Câmara Municipal de Simões Filho. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente ao novo período de 02/06/2025 a 01/06/2026. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 05 de maio de 2025.

Processo Administrativo: nº 5343/2025

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prorrogação da vigência contratual referente ao contrato nº 028/2022, firmado com a empresa CLARO S/A. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal -SMP, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para atender a Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

a) **Valor Reservado:** R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para esta contratação.

b) **A dotação orçamentária para a despesa será:**

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

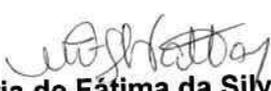
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.40.14 - Telefonia Fixa e Móvel

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

TÉC. CONTABILIDADE

Matrícula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 028/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, situado a RUA HENRI DUNANT, Nº 780, SANTO AMARO, SÃO PAULO- SP neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Procurador Sr. **LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO**, portador do documento de Identidade nº 1443811 – SSP/PE, CPF nº 327.201.734-87 e a Procuradora Sra. **PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA**, portadora do documento de Identidade nº 08.396.889-1 – IFP/RJ, CPF nº 002.318.937-10, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 023/2022, Nota de Empenho nº 092/2022, referente ao Pregão Presencial nº 002/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato será realizado em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e seus ANEXOS de acordo com o lote arrematado pela CONTRATADA que tem a seguinte especificação: LOTE 01 – Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento, de aparelhos de telefonia móvel novos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 1 de 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veison Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, referente ao LOTE I.
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento/serviço executado, conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II do T.R.
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.
- 3.12. Do regime da execução e da forma de prestação dos serviços:

3.12.1. REFERENTE AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP – LOTE 01:

- 3.12.1.1. As áreas de registro para o serviço serão: Salvador, Região Metropolitana e Interior da Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Prestadora

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 2 de 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / CCFEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.12.1.2. Os aparelhos celulares serão pré-habilitados para DDD e transmissão de dados, com a capacidade de roaming nacional, transmissão de dados com pacote de dados de no mínimo 15 GB mensais por linha.
- 3.12.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE, EM REGIME DE COMODATO OU VENDA, o total de 26 (vinte e seis) aparelhos novos, devidamente habilitados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, com valores pagos em parcelas mensais, conforme discriminação abaixo:
- a) **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS, 26 (vinte e seis) UNIDADES:**
- i. Sistema operacional ANDROID 11;
 - ii. Tela com tamanho mínimo de 6,8";
 - iii. Resolução mínima: Full HD(1080 x 2460);
 - iv. Conectividade 4G, Wi-Fi, EDGE, GPRS, Bluetooth;
 - v. Capacidade mínima de 128 GB de memória interna;
 - vi. Processador mínimo: Octa-Core de 2.3 GHz;
 - vii. Memória RAM mínima de 6 GB;
 - viii. Câmera Traseira com o mínimo de 108 MP com Flash;
 - ix. Câmera Frontal de no mínimo 32 MP;
 - x. Teclado Touch Screen;
 - xi. Dual Chip: Nano Chip;
 - xii. GPS;
 - xiii. MP3;
 - xiv. Rádio;
 - xv. Recursos de som;
 - xvi. Alerta vibratório;
 - xvii. Leitor de impressão digital;
 - xviii. Recursos de chamadas; e
 - xix. Viva Voz.
- b) Ressalta-se que 01 (um) dos aparelhos celulares, nas características descritas acima, sem chip, será entregue no início da execução dos serviços, para ser utilizado como reserva a título de backup.
- c) **Os aparelhos deverão ser disponibilizados com todos os acessórios necessários ao uso (como cabo USB, ferramenta de remoção de chip, manual de uso, carregador, fone de ouvido e demais necessários ao uso pleno das funções do aparelho).**
- 3.12.1.4. **ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:** Serviço móvel pessoal (SMP), com ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), ferramenta on-line de gerenciamento e pacote de dados com o mínimo de 15GB mensais, incluindo os serviços mínimos descritos a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

- a) Serviço de gerenciamento, por aparelho;
- b) Troca de número;
- c) Ressarcimento do custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 3 de 16



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- d) Bloqueio por extravio ou roubo;
- e) Fatura única para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- f) Fornecimento da 2ª via de conta;
- g) Identificador de chamadas;
- h) Tecnologia mínima de 4G;
- i) Transferência temporária de chamadas "siga-me";
- j) Conferência;
- k) Chamada em espera;
- l) Tarifa-zero, para os acessos integrantes destes serviços;
- m) Serviços de pacotes de dados ilimitados para acesso a internet e e-mail;
- n) LEGENDA:

- i. ROAMING: facilidade que permite a uma Estação Móvel visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;
- ii. ROAMING INTERNACIONAL: o sistema roaming internacional possibilita a seus clientes receber e efetuar ligações no exterior;
- iii. VALOR DE COMUNICAÇÃO 1 – VC1: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada;
- iv. VALOR DE COMUNICAÇÃO 2 – VC2: chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem ou visitada (em roaming) distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico;
- v. VALOR DE COMUNICAÇÃO 3 – VC3 – chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de origem ou visitada (em roaming) distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito também distinto;
- vi. AD – Adicional de Chamadas: é aplicado a cada comunicação destinada ao assinante da concessionária de SMC, ou por ele originada, quando localizado fora de sua Área de Mobilidade;
- vii. DSL1: é o valor pago, por minuto, pelo assinante do SMC, quando recebe chamadas fora de sua área de mobilidade, porém dentro de sua área de numeração primária;
- viii. DSL2: é o valor pago, por minuto, pelo assinante do SMC, quando recebe chamadas fora de sua área de mobilidade e de sua área de numeração primária;
- ix. SMP – Serviço Móvel Pessoal.

3.12.1.5. Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação dos aparelhos fornecidos pela CONTRATADA.

3.12.1.6. Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, digitais e com tecnologia atualizada, compatível com os aparelhos comercializados no mercado, não sendo aceitos aparelhos que não estejam sendo mais produzidos ou não haja peças de reposição disponíveis no mercado. O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos deverá ser de 12 (doze) meses.

3.12.1.7. Disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, bem como, uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Procedora

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 4 de 16



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.12.1.8. Oferecer os serviços de identificador de chamadas e chamada em espera, ambos sem custos de ativação e assinatura mensal, bem como possuir índices de segurança que impeçam a realização de grampo e clonagem.
- 3.12.1.9. Caso o aparelho apresente defeito durante a garantia, caberá à CONTRATADA retirá-lo na sede da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e horas) da abertura do chamado e encaminhar para a assistência técnica autorizada do fabricante, responsabilizando-se pelo mesmo, enquanto sob sua posse. Neste caso, a CONTRATADA fornecerá um aparelho substituto provisório, de mesmas especificações técnicas ou superior, no momento da retirada do aparelho, que será utilizado até a restituição do aparelho encaminhado para a assistência técnica;
- 3.12.1.10. Se comprovado o mau uso, o reparo ou a substituição ocorrerá por conta da CONTRATANTE. Em caso de substituição, se comodato, o valor deverá ser compatível com o preço do aparelho no mercado na data da substituição.
- 3.12.1.11. Havendo prorrogação dos serviços por meio de renovação do contrato, deverá ser efetuada a substituição dos aparelhos, se comodato, ou fornecimento de novos aparelhos através de venda parcelada, a cada 12 (doze) meses, nas mesmas especificações inicialmente contratadas ou com padrões de tecnologias superiores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. No fornecimento dos novos aparelhos, os mesmos deverão ter sua garantia e suporte técnico estabelecidos em 12 (doze) meses a partir da data efetiva da troca e serem mantidos os números existentes em uso;
- 3.12.1.12. O serviço deverá permitir Roaming Nacional Automático, não sendo necessária a alteração de qualquer configuração, possuir cobertura nas principais cidades, com abrangência em todo território nacional.
- 3.12.1.13. Os aparelhos e seus acessórios necessários ao seu funcionamento deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.
- 3.12.1.14. Os códigos de acesso das linhas destinadas à CONTRATANTE não devem ser divulgados a terceiros em nenhuma hipótese.
- 3.12.1.15. Caso a CONTRATANTE licite o fornecimento de novas linhas celulares, dentro dos parâmetros permitidos pela legislação, a CONTRATADA deverá fornecer os respectivos aparelhos.

3.12.2. REFERENTE AO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – LOTE 02:

- 3.12.2.1. Para o fornecimento dos serviços de telefonia fixa, citados neste TR, serão necessárias a instalação e ativação de interligação, por meio de entroncamentos digitais (E1) ou SIP Trunk para 30 (trinta) canais, com a disponibilização de ramais DDR's e sinalização R2 digital, destinadas ao tráfego de chamadas entre a rede de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), prestando mensalmente serviços de telefonia fixa para ligações locais e de longa distância tanto para fixo quanto para celular.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

- 3.12.2.2. Todos os elementos necessários (cabos, conectores, equipamentos, voicepanels, etc.) para a instalação dos feixes digitais (E1) ou SIP Trunk deverão ser compatíveis com as interfaces da CPCT (central privada de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 5 de 16



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- comutação telefônica - PABX) da CONTRATANTE, cuja integração é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.12.2.3. A sinalização entre a central telefônica da CONTRATADA com a CPCT da CONTRATANTE deverá ser do tipo R2 Digital ou SIP Trunk;
 - 3.12.2.4. No caso da necessidade de instalação de equipamentos de transmissão de telecomunicações, para prover os serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATADA sua regularização junto às entidades competentes, sem prejuízo aos prazos de instalação definidos neste documento;
 - 3.12.2.5. Fornecer troncos digitais E1 ou SIP Trunk e faixas DDR, nas quantidades estabelecidas neste documento;
 - 3.12.2.6. Ativar e desativar troncos sem custo de instalação ou transferência conforme necessidade da CONTRATANTE;
 - 3.12.2.7. O fornecimento de LINK E1 ou SIP TRUNK e faixa DDR será para a sede da Câmara localizada na Praça da Bíblia, S/Nº, Centro, Simões Filho/Bahia;
 - 3.12.2.8. A Contratada deve fornecer 01 (um) link digital padrão E1 ou SIP TRUNK, totalizando 30 canais e 100 ramais;
 - 3.12.2.9. A Contratada deverá prestar os serviços mantendo os números existentes, (71) 2108-7200, mantendo a faixa DDR existente de 7200 a 7249, conforme critérios de portabilidade regulamentados pela ANATEL;
 - 3.12.2.10. O fornecimento do entroncamento digital E1 deverá ser com interface tipo G.703 e sinalização de registro tipo MFC 5C ou 5S. A tecnologia do equipamento de PABX da Câmara é R2D;
 - 3.12.2.11. A contratada deverá ativar e desativar troncos digitais conforme necessidade da Contratante e segundo o limite estabelecido;
 - 3.12.2.12. A disponibilidade mensal dos serviços de entroncamento digital – SLA deverá ser de 99% ao mês;
 - 3.12.2.13. O prazo para as portabilidades e instalações (se necessárias) será de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato para o entroncamento digital;
 - 3.12.2.14. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá atender 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800 ou outro previamente informado, desde que a ligação seja gratuita;
 - 3.12.2.15. A mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos sem custo para movimentação dentro do município de Simões Filho;
 - 3.12.2.16. Os canais E1 deverão ser isentos de cobrança de minutagem ou pacotes de minutagem;
 - 3.12.2.17. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios de Portabilidade regulamentada pela ANATEL.
 - 3.12.2.18. Portabilidade Numérica:
 - a) A CONTRATANTE exercerá o direito de Portabilidade do Código de Acesso de toda a faixa de numeração existente;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rocha Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Secretário GERAL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 6 de 16

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes, a assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) A CONTRATADA deverá habilitar os serviços descritos neste documento com as mesmas faixas de numerações utilizadas atualmente pela CONTRATANTE, seguindo os critérios de Portabilidade Numérica regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos prazos de migração estabelecidos neste TR;
 - c) A Portabilidade não acarretará ônus para a CONTRATANTE, ou seja, o custo de valor do usuário portado correrá por conta da CONTRATADA;
 - d) O Período de Transição de Portabilidade não poderá exceder o período de 24 (vinte e quatro horas), e deverá ser realizado em horário previamente estabelecido e acordado com a CONTRATANTE, preferencialmente aos finais de semana;
 - e) Caso ocorra por parte da Câmara a necessidade de alteração ou atualização da topologia utilizada atualmente, a CONTRATADA deverá, sem ônus nenhum à CONTRATANTE, realizar a portabilidade para esta nova estruturação, fornecendo todos os meios, equipamentos e materiais necessários para tal.
- 3.12.2.19. O serviço de telefonia deverá obedecer rigorosamente às normas da ANATEL e outras legislações pertinentes;
- 3.12.2.20. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis;
- 3.12.2.21. As ligações deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, de acordo com as normas estabelecidas pela ANATEL;
- 3.12.2.22. Deverão ser disponibilizados 10.000 (dez mil) minutos ou ligações ilimitadas para ligações de fixo para fixo;
- 3.12.2.23. Deverão ser disponibilizados 10.000 (dez mil) minutos ou ligações ilimitadas para ligações de fixo para móvel - VC1;
- 3.12.2.24. Deverão ser disponibilizados 10.000 (dez mil) minutos ou ligações ilimitadas para ligações tipo DDD de fixo para fixo;
- 3.12.2.25. Deverão ser disponibilizados 10.000 (dez mil) minutos ou ligações ilimitadas para ligações tipo DDD de fixo para móvel - VC2/VC3.
- 3.13. Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a CONTRATADA na execução do contrato a subcontratação de parte do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite admitido na Administração Pública, É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Procedora

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEI

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 7 de 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 002/2022.
 - 6.1.2 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
 - 6.1.3 Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes.
 - 6.1.4 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
 - 6.1.5 Zelar pela integridade da comunicação.
 - 6.1.6 Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e Central de Atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center, com atendimento personalizado específico para o objeto contratado;
 - 6.1.7 Possibilitar ao CONTRATANTE na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária.
 - 6.1.8 Permitir que o serviço de "roaming" nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional.
 - 6.1.9 Caso o aparelho apresente defeito durante a garantia, caberá à CONTRATADA retirá-lo na sede da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado e encaminhar para a assistência técnica autorizada do fabricante, responsabilizando-se pelo mesmo, enquanto sob sua posse. Neste caso, a CONTRATADA fornecerá um aparelho substituto provisório, de mesmas especificações técnicas ou superior, no momento da retirada do aparelho, que será utilizado até a restituição do aparelho encaminhado para a assistência técnica;
 - 6.1.10 A CONTRATADA deverá repor em, no máximo, 07 (sete) dias úteis, após comunicado do sinistro, devidamente formalizado a ocorrência, um novo aparelho celular com o mesmo código de acesso, em caso de perda, roubo ou furto, conforme Lei de Comodato.
 - 6.1.11 A ativação de uma linha que teve o aparelho celular sinistrado, em aparelho de reserva deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas, após o comunicado do sinistro, devidamente formalizada a ocorrência.
 - 6.1.12 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, realizar a portabilidade dos números já existentes com outras operadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 8 de 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.13 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 6.1.14 Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 6.1.15 Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada linha contendo todas as despesas realizadas bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.
- 6.1.16 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.18 Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.1.19 A CONTRATADA não poderá acrescentar quaisquer serviços adicionais nas linhas contratadas sem a prévia anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 6.1.20 Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.1.21 Realizar quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação.
- 6.1.22 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 6.1.23 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 6.1.24 Havendo prorrogação dos serviços por meio de renovação do contrato, deverá ser efetuada a substituição dos aparelhos, se comodato, ou fornecimento de novos aparelhos através de venda parcelada, a cada 12 (doze) meses, nas mesmas especificações inicialmente contratadas ou com padrões de tecnologias superiores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. No fornecimento dos novos aparelhos, os mesmos deverão ter sua garantia e suporte técnico estabelecidos em 12 (doze) meses a partir da data efetiva da troca e serem mantidos os números existentes em uso;**
- 6.1.25 Atender as solicitações de serviços de habilitação troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos celulares ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do gestor nomeado pelo CONTRATANTE.
- 6.1.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
PROMOTOR / COPEL

Página 9 de 16

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRly Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.27 Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- 6.1.28 Assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual;
- 6.1.29 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.1.30 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às solicitações da CONTRATANTE de imediato, nos prazos descritos neste TR para cada tipo de ocorrência, principalmente quando da interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 6.1.31 A CONTRATADA deverá ainda manter os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana durante o período contratual;
- 6.1.32 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente de forma clara e detalhada os demonstrativos de utilização dos serviços no período de 30 (trinta) dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais móveis, chamadas de longa distância nacional de terminais fixo e terminais móveis, chamadas longa distância e outros serviços relativos ao Serviço Telefônico Fixo Comutado, em conformidade com a Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL;
- 6.1.33 A CONTRATADA deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento de dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE;
- 6.1.34 Comunicar ao representante da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.35 Colocar à disposição da CONTRATANTE telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o preposto para tratamento das questões relacionadas ao contrato, não se admitindo a remessa desses assuntos por "CALL CENTER" destinado ao público em geral;
- 6.1.36 Fornecer e utilizar adequadamente, sob sua inteira responsabilidade, mão de obra tecnicamente habilitada, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 6.1.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.38 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1 Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição, se comodatado, nos casos em que for comprovado o mau uso do aparelho celular.
 - 7.1.2 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Procuradora

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 10 de 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldir Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfTy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.3 Devolver os aparelhos celulares e seus acessórios nas mesmas condições que os recebeu, se comodato, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal e regular.
- 7.1.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, do extravio, furto ou roubo de aparelhos celulares ou seus acessórios e solicitar, no atendimento 24h, o bloqueio imediato da linha, no caso de perda ou roubo do aparelho, para evitar o uso indevido.
- 7.1.5 Encaminhar à CONTRATADA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas o Boletim de Ocorrência Policial, o qual deverá constar o número de identificação do aparelho celular e da linha telefônica.
- 7.1.6 Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos equipamentos, descritos no Termo de Referência;
- 7.1.7 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 7.1.8 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.9 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.11 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- 7.1.13 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.14 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.1.15 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.17 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.18 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Fraudadora

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Celestino de Paula
Membro / COPEL

Página 11 de 16



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de

Página 12 de 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 005/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Página 13 de 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Proprietária

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almitida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Cavalcino de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

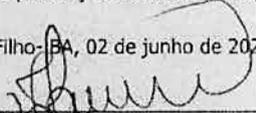


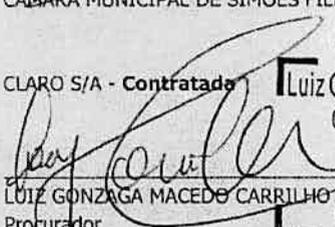
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

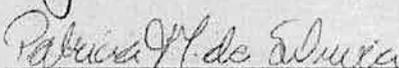
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

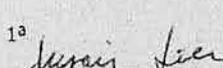
Simões Filho-BA, 02 de junho de 2022.


ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

CLARO S/A - Contratada 
Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
Gerente Executivo de Contas
CPF: 327.201.734-87
LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO - Gerente Executivo de Contas
Procurador
CNPJ: 40.432.544/0001-47


PATRÍCIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA - Gerente Executivo de Contas
Procuradora

Testemunhas:

1ª 
CPF: 166.830.645-04

2ª 
CPF: 826.599.255-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Prestadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Celestino de Paula
Membro COPEL

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 14 de 16

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bky Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO CONTRATO Nº 028/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para a Câmara Municipal de Simões Filho.

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço móvel pessoal (SMP), com ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), ferramenta on-line de gerenciamento e pacote de dados com o mínimo de 15GB mensais.	25	30,00	750,00	9.000,00
2	Fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos, devidamente habilitados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, conforme discriminação abaixo: i. Sistema operacional ANDROID 11; ii. Tela com tamanho mínimo de 6,8"; iii. Resolução mínima Full HD(1080 x 2460); iv. Conectividade 4G, Wi-Fi , EDGE, GPRS, Bluetooth; v. Capacidade mínima de 128 GB de memória interna; vi. Processador mínimo: Octa-Core de 2.3 GHz; vii. Memória RAM mínima de 6 GB; viii. Câmera Traseira com o mínimo de 108 MP com Flash; ix. Câmera Frontal de no mínimo 32 MP; x. Teclado Touch Screen; xi. Dual Chip: Nano Chip; xii. GPS; xiii. MP3; xiv. Rádio; xv. Recursos de som; xvi. Alerta vibratório; xvii. Leitor de impressão digital xviii. Recursos de chamadas; e xix. Viva voz.	26	281,33	7.314,58	87.774,96
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				8.064,58	
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					96.774,96

Valor anual do Lote 01 para 12 (doze) meses: R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Ragoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Silva
Membro / COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 15 de 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 028/2022

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP , para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para a Câmara Municipal de Simões Filho.		VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA: CLARO S.A		EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ: 40.432.544/0001-47		PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:		FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:		ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:				
PROCESSO ADM. 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 – LOTE I – CONTRATO 028/2022				
Nº	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				
OBSERVAÇÕES:				
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:		 Gerente Executiva de Compras CPF: 021.201.134-87 CLAROSIA CNPJ: 40.432.544/0001-47	
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:			

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Nunes Almeida
Procedora

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Celestino de Paula
Membro / COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 16 de 16

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



LIVRO - 11.264 FOLHAS - 109 a 113
Hodlich - Claro, outras Licitações VES6

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

= LIVRO N° 11.264 - PÁG. N° 109 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Turi Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S.A. e Outras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paiva
Membro / COPEL

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **CATORZE (14)** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM (2021)** nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, onde em diligência a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como **OUTORGANTES: 1) - CLARO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B. Santo Amaro, CEP - 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 05 de fevereiro de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o n.º 299.030/21-2, aos 24.06.2021, neste ato representada por seus diretores: **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 30159273-9, expedida pela Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.557.727-07 e **JOSÉ ANTONIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula identidade RG n.º 56.586.459-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.448.620-87, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o n.º 68.387/21-0, em sessão de 04.02.2021; **2) TELMEX DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.667.694/0001-40, com sede na Rua dos Ingleses, n.º 600, 12º andar/parte, na cidade de São Paulo/SP e com filial inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.667.694/0033-28, na Avenida das Américas, n.º 700, bloco 5, salas 301 a 304, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o n.º 424.494/20-6, aos 08.10.2020, neste ato representada por seus

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



10202602058229.001458719-5

R Mareconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

administradores: OSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 30159273-9, expedida pela Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.557.727-07 e OSÉ ANTONIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula identidade RG n° 56.586.459-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 140.448.620-87, reeleitos através da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob n° 267.374/19-7, aos 21.05.2019; 3) **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Henri Dunant, n° 780, Torre B, andar 3, Santo Amaro, São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob n° 66.970.229/0001-67, com seu contrato social consolidado através da 91ª alteração contratual, datada de 05 de fevereiro de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o n° 299.029/21-9, aos 24.06.2021, neste ato representada por seus administradores: OSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 30159273-9, expedida pela Secretaria da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.557.727-07 e OSÉ ANTONIO GUARALDI FÉLIX, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula identidade RG n° 56.586.459-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 140.448.620-87, eleitos através da consolidação contratual acima citada. As outorgantes têm seus atos societários arquivados nesta serventia sob n° 003/2021. As presentes e seus representantes legais foram identificados através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeiam e constituem como seus procuradores: GRUPO 1: **ADILSON SANCHES**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da cédula de identidade n° 13.065.835-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 150.944.348-70; **ALEXANDRE CORVAL VIEIRA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade n° 08.486.839-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 601.438.436-72; **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade n° 05469106-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 050.074.976-06; **ANA CAROLINA BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade n° 12398986, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n°

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Volney Rega e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Colares de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfity Signer ou o verificador de sua preferência.



9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

050.074.976-06; ANDRÉ LUIZ ALCANTRA, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da cédula de identidade nº 05621660-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.829.787-04; ARNALDO DA COSTA MACHADO NETO, brasileiro, casado, gerente executiva de contas, portador da cédula de identidade nº 410526410, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.399.475-34; BRUNO CASTRO SOUZA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 11423031-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.114.947-40; CAISSIE FAGUNDES RIBAS, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 9069663749, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 946.603.440-53; CORINE SUZUKI ONO, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 076.76.436-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.289.517-00; ELIS REGINA BORGES PANZEHAGEN, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 51111253-15, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.323.330-36; FABIANO DE CARLO TAMIOZZO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 1060420914, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 996.571.470-34; FERNANDA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 11512148-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.002.037-88; GIOVANNI MARQUES GAMBA, brasileiro, casado, gerente de contas, portador da cédula de identidade nº 645829, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.664.091-00; GISELE DE REZENDE FERREIRA PIMENTA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 12.365.668-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.882.827-09; IRINEU ZARAMELA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 3.504.202-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.322.679-91; KARINE DO NASCIMENTO BOMFIM, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 1212240, expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 694.716.735-34; LÍVIA DA MOTA UZER LIMA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 216272245, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.122.267-33; LUCIANA DE ALMEIDA PINHEIRO, brasileira, separada judicialmente, gerente executiva de contas,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Emprego de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Caldeira de Paulo

R Marconi 124 Andar 1º No 6 República - São Paulo - SP
Fax: 11-3174-6858 Fone: 11-2174-6872



10202602058229.001458720-9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfity Signer ou o verificador de sua preferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



portadora da cédula de identidade nº 06268051-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.245.067-45; **LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO**, brasileiro, divorciado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 1443811, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.201.754-87; **MARCUS VINICIUS VIOLENTO**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 08.518.179-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.778.217-37; **MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora da cédula de identidade nº 001.819, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 184.173.611-20; **PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 08.396.889-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.318.937-10; **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 199.41110-87, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.335.007-63; **RUBENS ANTONIO DE FARIA COSTA**, brasileiro, casado, gerente de planejamento, portador da cédula de identidade nº 1899745, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 929.225.031-00; **VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade nº 31267, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.498.711-68.

GRUPO 2: **MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora da cédula de identidade nº 001.819, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 184.173.611-20; **ADILSON SANCHES**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da cédula de identidade nº 13.065.835-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.944.348-70; **PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 08.396.889-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.318.937-10; **ANDRÉ LUIZ ALCANTRA**, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da cédula de identidade nº 05621660-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.829.787-04; **MARCUS VINICIUS VIOLENTO**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 08.518.179-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.778.217-37; **VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS**, brasileira,

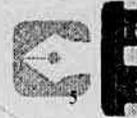
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tomaz Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuzi Veloso Rosa e Anelidia do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliete Celestino de Paula
Membro / COPEL



9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade nº 31267, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.498.711-68 e RUBENS ANTONIO DE FARIA COSTA, brasileiro, casado, gerente de planejamento, portador da cédula de identidade nº 1899745, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 929.225.031-00; aos quais outorgam poderes especiais para, obedecidas as disposições constantes em seu estatuto social e dentro dos limites de alçadas e competências das Empresas, conforme grupos abaixo, praticar atos que visem o cumprimento de obrigações em suas respectivas áreas de responsabilidade, podendo o GRUPO 1 OU GRUPO 2 representar, isoladamente, as OUTORGANTES em todos os atos licitatórios, sejam eles nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico ou presencial, bem como em audiências, consultas, chamamentos, credenciamentos, pré-qualificações e diálogos competitivos, públicos ou privados, apresentar impugnações a editais, formular ofertas, apresentar lances de preços verbais ou por escrito, assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registros de preços, relatórios, exercer renúncia ao direito de interpor recurso, interpor recursos, apresentar contrarrazões a recursos, passar e assinar recibos, receber e dar quitação podendo, ainda, ter vistas aos autos de processos licitatórios, bem como apresentar representação junto ao Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município, exercendo todos os atos necessários ao acompanhamento dos mesmos, podendo praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, em nome da matriz ou de qualquer de uma de suas filiais. Um outorgado do Grupo 1 juntamente como um outorgado do Grupo 2 assinar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e contratos, condicionando sua validade e eficácia à aprovação pelo Conselho de Administração da Empresa. Fica autorizado aos Outorgados desta procuração a assinarem os documentos aqui mencionados também por meio de assinatura digital, eletrônica ou ainda por meio de certificado digital. Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que em caso de exclusão do(s) Outorgado(s) do quadro de empregados da Outorgante, ou o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre o(s) terceiro(s) Outorgado(s) e a Outorgante, suas controladas, coligadas ou empresas sob controle comum, implicará na extinção imediata do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Andreia do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Genesino de Paulo
Mesa 7/2021

R Marconi 124 Andar 1 Av. da República - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6856 Fone: 11-2174-6872



10202602058229.001458721-7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software 8by Signer ou o verificador de sua preferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

respectivo mandato. E como assim o disseram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto a lavrei, subscrevo e assino. (a) **//// RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ //// JOSÉ ANTONIO GUARALDI FELIX ////** Nada mais. Trasladada em 19 de julho de 2021, dou fé. Eu, Renato Hodlich Figueiredo (Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE

9º TABELIAO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIAO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIAO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTI
TABELIAO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIAO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIAO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

2º CARTORIO DE NOTAS DO CAPITAL
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tpp.jus.br>

Recibo: 203183
Selo Digital:
1137871PR00000008359921Z

Emolumentos R\$ 295,94 - Estado R\$ 84,10 - Selas R\$ 57,96 - Rec. Civil R\$ 13,56 - T/SP R\$ 20,30 - Serviço Casa R\$ 2,96 - ISS R\$ 6,32 - MP R\$ 14,20 - Total R\$ 468,54

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Lages Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Volcano Naves e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfTy Signer ou o verificador de sua preferência.



CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: PATRICIA FERNADES MARINHO DA SILVEIRA

Doc. Identificação Eletrônica: 093328393 178 R7

CPF: 000.318.927-50 DATA NASCIMENTO: 02/12/1978

Relação: NELSON CARPENTIERE DA SILVA PA
LEANDRA FERNADES M DA SILVEIRA

Permissão: A ACC CAT. 04B

N.º RENEX: 10554353700 VALIDADE: 02/12/2022 C/HABILITACAO: 01/04/2018

Observações:

Assinatura do Portador: Patricia Marinho da Silveira

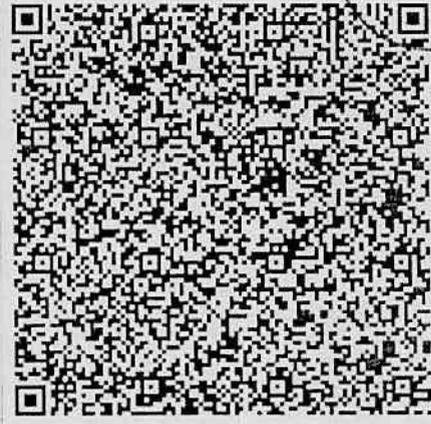
Assinatura Digital: 2100017747

ASSINADOR DIGITAL DO DENATRAN
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

RIO DE JANEIRO

DENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL

02 / 06 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Aires Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Lary Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro - COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paiva
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 023/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 – Objeto: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento, de aparelhos de telefonia móvel novos para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: CLARO S/A; CNPJ nº 40.432.544/0001-47; Valor global do LOTE 01 R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil, setecentos setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 13 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de serviços: Processo Administrativo nº 023/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 – Objeto: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento, de aparelhos de telefonia móvel novos para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: CLARO S/A; CNPJ nº 40.432.544/0001-47; Valor global do LOTE 01 de R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Contrato nº 028./2022; Data da assinatura: 02/06/2022; Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 13 de junho de 2022.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.06.13 16:39:52 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 05.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, situado a Rua Henri Dunant nº 780, Torre A e Torre B – Santa Amaro – São Paulo/SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Procurador Sr. **LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO**, portador do R.G. nº 1443811, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.201.734-87 e o Procurador Sr. **MARCUS VINICIUS VIOLENTO**, portador do R.G. nº 08.518.179-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.778.217-37, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **CLARO S/A**, cujo objeto é serviços de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para a Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 02/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigorar e a produzir seus efeitos a partir de 02 de junho de 2023 até 01 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado deste contrato para o período aditivado é de R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

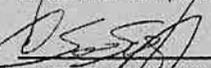
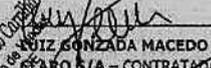
A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

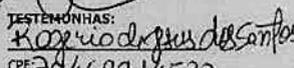
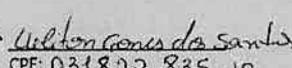
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 05 de maio de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA – CONTRATANTE
LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO
CLARO S/A – CONTRATADA
MARCUS VINICIUS VIOLENTO
CLARO S/A – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Roxaneodrigues dos Santos
CPF: 73469314520
Uelton Gomes da Santos
CPF: 031.822.835-10

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para a Câmara Municipal de Simões Filho.

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço móvel pessoal (SMP), com ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), ferramenta on-line de gerenciamento e pacote de dados com o mínimo de 15GB mensais .	25	30,00	750,00	9.000,00
2	Fornecimento de aparelhos de telefonia móvel NOVOS , devidamente habilitados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, conforme discriminação abaixo: i. Sistema operacional ANDROID 11; ii. Tela com tamanho mínimo de 6,8"; iii. Resolução mínima Full HD(1080 x 2460); iv. Conectividade 4G, Wi-Fi, EDGE, GPRS, Bluetooth; v. Capacidade mínima de 128 GB de memória interna; vi. Processador mínimo: Octa-Core de 2.3 GHz; vii. Memória RAM mínima de 6 GB; viii. Câmera Traseira com o mínimo de 108 MP com Flash; ix. Câmera Frontal de no mínimo 32 MP; x. Teclado Touch Screen; xi. Dual Chip: Nano Chip; xii. GPS; xiii. MP3; xiv. Rádio; xv. Recursos de som; xvi. Alerta vibratório; xvii. Leitor de impressão digital xviii. Recursos de chamadas; e xix. Viva voz.	26	281,33	7.314,58	87.774,96
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				8.064,58	
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					96.774,96

Valor anual do Lote 01 para 12 (doze) meses: R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

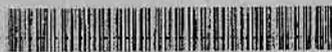
[Handwritten signature]
3

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDESLIVRO - 11.361 FOLHAS - 239 e 261
Hedfich - 07.Ves.66 Licitações.ok

= LIVRO Nº 11.361 - PÁG. Nº 259 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S.A e Outras.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 12 (DOZE) dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Henry Dunant, 780, onde a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como OUTORGANTES: 1) - CLARO S.A., com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP - 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 30 de junho de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o n.º 497.629/21-5 aos 14.10.2021; neste ato representada por seus diretores: neste ato representada por seus diretores: JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3023331204 e inscrito no CPF/MF 140.448.620-87 e JOSE FORMOSO MARTINEZ, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 301592739 - SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.557.727-07, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 68.387/21-0, em sessão de 04 de fevereiro de 2021; 2) - CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 66.970.229/0001-67 - NIRE 35.210.477.503, com seu contrato social consolidado através da 92ª alteração contratual, onde há a transformação do tipo Jurídico em Sociedade Anônima, datada de 18 de maio de 2021, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob n.º 382.030/21-7, aos 11.08.2021, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. JOSE FORMOSO MARTINEZ, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 301592739 - SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.557.727-07 e Sr. JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3023331204 e inscrito no CPF/MF 140.448.620-87, ambos com endereço profissional idêntico ao da outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de maio de 2021, registrada na Junta Comercial do



10202802083504 001505748.7

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

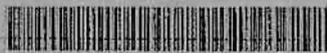
Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 382.031/21-0, aos 11/08/2021; 3) - **TELMEX DO BRASIL S.A.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Ingleses, nº 600, 12º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.694/0001-40, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 188.607/21-3, aos 26.04.2021, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. **JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3023331204 e inscrito no CPF/MF 140.448.620-87 e Sr. **JOSE FORMOSO MARTINEZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 301592739 - SP e inscrito no CPF/MF sob nº 059.557.727-07. As outorgantes têm seus atos societários arquivados nesta serventia sob nº **445/2022**. As presentes e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO 1: ANA CAROLINA BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 12398986 SSP/MG, CPF: 050.074.976-06, **ARNALDO DA COSTA MACHADO NETO**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 410526410 SSP/BA, CPF: 650.399.475-34, **BARBARA BARBOSA DE AMORIM**, brasileira, União Estável com declaração, gerente executivo de contas, portadora da cédula de identidade nº 10.217.886-0 DETRAN/RJ, CPF: 072.918.157-03, **BRUNO CASTRO SOUZA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 11423031-1 IFF/RJ, CPF: 095.114.947-40, **CAISSIE FAGUNDES RIBAS**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 9069663749 SSP/RS, CPF: 946.603.440-53, **CORINE SUZUKI ONO**, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 076.76.436-4 DETRAN/RJ, CPF: 000.289.517-00, **ELIS REGINA BORGES PANZENHAGEN**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 51111253-15 SSP/RS, CPF: 028.323.330-36, **FABIANO DE CARLO TAMIOZZO**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 1060420914 SSP/RS, CPF: 996.571.470-34, **FERNANDA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 11512148-5 IFF/RJ, CPF: 079.002.037-88, **GIOVANNI MARQUES GAMBA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 645829 SSP/MS, CPF: 639.664.091-00, **GISELE DE REZENDE FERREIRA PIMENTA**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 12.365.668-8 DETRAN/RJ, CPF: 082.882.827-09, **IRINEU ZARAMELA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 3.504.202-4 SSP/PR, CPF: 500.322.679-91, **KARINE DO NASCIMENTO BOMFIM**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora da cédula de identidade nº 1212240 SSP/SE, CPF: 694.716.735-34, **LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO**, brasileiro, divorciado, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade nº 1443811 SSP/PE, CPF: 327.201.734-87, **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portadora da cédula de identidade nº 199.41110-87 CREA/RJ, CPF: 944.335.007-63, **GRUPO 2: ADILSON**



9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



SANCHES, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da cédula de identidade nº 13.065.835-0 SSP/PR, CPF: 150.944.348-70, ANDRÉ LUIZ ALCANTARA, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da cédula de identidade nº 05621660-9 IFP/RJ, CPF: 702.829.787-04, MARCUS VINICIUS VIOLENTO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da cédula de identidade nº 08.518.179-0 IFP/RJ, CPF: 011.778.217-37, PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA, brasileira, divorciada, gerente executiva de vendas, portadora da cédula de identidade nº 08.396.889-1 IFP/RJ, CPF: 002.318.937-10, RUBENS ANTONIO DE FARIA COSTA, brasileiro, casado, Gerente de Planejamento, portador da cédula de identidade nº 1899745 SSP/DF, CPF: 929.225.031-00, VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora da cédula de identidade nº 31.267 OAB/DF, CPF: 985.498.711-68, **GRUPO 3**; MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora da cédula de identidade nº 001.819 SSP/DF, CPF: 184.173.611-20, aos quais outorgam poderes especiais para, obedecidas as disposições constantes em seu estatuto social e dentro dos limites de alçadas e competências da Empresa, conforme grupos abaixo, praticar atos que visem o cumprimento de obrigações em suas respectivas áreas de responsabilidade, podendo outorgados de qualquer grupo representar, isoladamente, as **OUTORGANTE** em atos licitatórios, sejam eles nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico ou presencial, bem como em audiências, consultas, chamamentos, credenciamentos, pré-qualificações e diálogos competitivos públicos para apresentar impugnações a editais, formular ofertas, apresentar lances de preços verbais ou por escrito, assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registros de preços, relatórios, exercer renúncia ao direito de interpor recurso, apresentar contrarrazões a recursos, representação perante o ente público do processo licitatório, passar e assinar recibos e ter vistas nos autos de processos licitatórios, podendo praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, em nome da matriz ou de qualquer de uma de suas filiais. Podem assinar contratos e/ou instrumentos de compromisso público, em regime de dupla assinatura, quando não envolver a criação de consórcios, outorgados do GRUPO 1 em conjunto com outorgados do Grupo 2 ou Grupo 3. Quando para assinatura de constituição de consórcio público, podem assinar, em regime de dupla assinatura, outorgados do GRUPO 2 em conjunto com outorgados do GRUPO 3, condicionando a sua validade e eficácia à aprovação do Conselho de Administração da Empresa. Fica autorizado aos Outorgados desta procuração a assinar os documentos aqui mencionados também por meio de assinatura digital, eletrônica ou ainda por meio de certificado digital. É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes, o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance (compliance@claro.com.br). Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que



10202602083504 001505719-5

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

em caso de exclusão do(s) Outorgado(s) do quadro de empregados da Outorgante, ou o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre o(s) terceiro(s) Outorgado(s) e a Outorgante, suas controladas, coligadas ou empresas sob controle comum, implicará na extinção imediata do respectivo mandato. E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto a lavrei, subscrevo e assino. (a.) /// **RENATO HODLICH FIGUEIREDO** /// **JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX** /// **JOSE FORMOSO MARTINEZ** /// Nada mais: Traslada na mesma data, dou fé. Eu, _____ (Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST. DA VERDADE

9ª TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃOBel. JOSÉ SOLÓN NETO
TABELIÃO SUBSTITUTOBel. AIRTON FERNANDO POLETTI
TABELIÃO SUBSTITUTOBel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTORENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTOROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marcouli, 124 - S. Paulo

9ª CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião SubstitutoConfira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.jsp.jus.br>Recibo: 217962
Selo Digital:
1137871PRO0000001346122W

Embrascamento R\$ 325,20, Estado R\$ 02,44, Selax R\$ 63,26, Reg. Civil R\$ 17,12, T.J/SP R\$ 22,32, Santa Casa R\$ 3,20, ICS R\$ 6,94, MP R\$ 16,82, Total R\$ 648,18.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
166
JK

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
88
JK



CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
05/04/23
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio Alves
Membro da COPEI



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE VEÍCULOS

Nome: **JOÃO DE MONTENEGRO VIEIRA**

DOC IDENTIFICACIONAL FEDERAL DE IDENTIFICAÇÃO: **069131790 179 RJ**

CPF: **011.778.237-87** DATA NASCIMENTO: **12/08/1971**

FILIAÇÃO: **STEFANO DE M. VIEIRA**

MARIA APARECIDA REIS VIEIRA

PLANO: **1** SEX: **M** CAT: **AB**

Nº ANEXO: **ENCOSAB00** ANEXO: **23/02/2023** P. EXPIRAÇÃO: **24/08/2024**

2100244879

CNH

2100244879

Assinatura do Titular

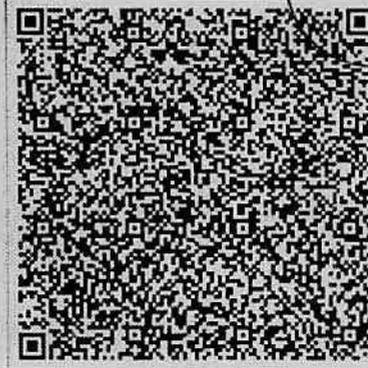
DATA: **24/03/2023** DATA DIGITAL: **02/03/2023**

CODIGO DE IDENTIFICACAO DO DOCUMENTO: **81004574032**
SERIAL DO DOCUMENTO: **8312438303**

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificação digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

**EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2023 CLARO S/A****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022.**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 1º **Termo Aditivo de Prazo**; Processo Administrativo nº 5139/2023, referente ao Contrato nº 028/2022; Empresa contratada: CLARO S/A; CNPJ nº 40.432.544/0001-47; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para atender a Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Data da assinatura: 05/05/2023; Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2024; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.40.00. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 08 de maio de 2023.



SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 028/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CLARO S/A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, situado a Rua Henri Dunant nº 780, Torre A e Torre B – Santo Amaro – São Paulo/SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Procurados **Sr. LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO**, portador(a) do R.G. nº 1443811, SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 327.201.734-87 e o Procurador **Sr. MARCUS VINICIUS VIOLENTO**, portador do R.G. nº 08.518.179-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.778.217-37, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 028/2022, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 023/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **CLARO S/A**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para a Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 02/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2024:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos





Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 02 de junho de 2024 até 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados estimados no importe global de R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

DEVALDO SOARES DE SOUZA:88662470572
 Assinado de forma digital por DEVALDO SOARES DE SOUZA:88662470572
 Dados: 2024.04.26 17:32:19 -03'00'

Simões Filho - Bahia, 26 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

DEVALDO SOARES DE SOUZA
 Documento assinado digitalmente

gov.br LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO
 Data: 25/04/2024 16:22:53-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO

CLARO S/A - CONTRATADA
 Documento assinado digitalmente

gov.br MARCUS VINICIUS VIOLENTO
 Data: 25/04/2024 18:12:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCUS VINICIUS VIOLENTO

CLARO S/A - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br JULIA ALVES DE CAMPOS DA COSTA
 Documento assinado digitalmente
 Data: 26/04/2024 16:26:49-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

Documento assinado digitalmente
 gov.br LARYSSA SOARES DA SILVA
 Data: 26/04/2024 15:52:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

CPF:





**ANEXO ÚNICO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para a Câmara Municipal de Simões Filho.

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço móvel pessoal (SMP), com ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), ferramenta on-line de gerenciamento e pacote de dados com o mínimo de 15GB mensais.	25	30,00	750,00	9.000,00
2	Fornecimento de aparelhos de telefonia móvel NOVOS, devidamente habilitados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, conforme discriminação abaixo: i. Sistema operacional ANDROID 11; ii. Tela com tamanho mínimo de 6,8"; iii. Resolução mínima Full HD(1080 x 2460); iv. Conectividade 4G, Wi-Fi , EDGE, GPRS, Bluetooth; v. Capacidade mínima de 128 GB de memória interna; vi. Processador mínimo: Octa-Core de 2.3 GHz; vii. Memória RAM mínima de 6 GB; viii. Câmera Traseira com o mínimo de 108 MP com Flash; ix. Câmera Frontal de no mínimo 32 MP; x. Teclado Touch Screen; xi. Dual Chip: Nano Chip; xii. GPS; xiii. MP3; xiv. Rádio; xv. Recursos de som; xvi. Alerta vibratório; xvii. Leitor de impressão digital xviii. Recursos de chamadas; e xix. Viva voz.	26	281,33	7.314,58	87.774,96
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				8.064,58	
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					96.774,96

Valor global anual estimado do lote 01 para 12 (doze) meses: R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).





PORTARIA Nº 158/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº.158/2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho -BA e conformidade com artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA CLIMACO DE SOUZA**, matrícula nº 1694 para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 028/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária **CLARO S/A** cujo objeto é serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2024.


Devildo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024, CLARO S/A

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024, AO CONTRATO Nº 028/2022.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo de Prazo nº 002/2024**; Processo Administrativo nº 3910/2024, referente ao Contrato nº 028/2022; Empresa contratada: CLARO S/A; CNPJ nº 40.432.544/0001-47; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para a Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Data da assinatura: 26/04/2024; Vigência: 02/06/2024 a 01/06/2025; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00; Fonte de Recurso: 1.500. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 30 de abril de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 06 de maio de 2025.

Processo Administrativo: nº 5343/2025

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa CLARO S/A.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 028/2022 com a empresa CLARO S/A em 02.06.2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para atender a Câmara Municipal de Simões Filho, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípua desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 11.04.2025, uma carta (em anexo), com manifestação de intenção na prorrogação do contrato mantendo a renovação sem reajuste e nas mesmas condições e valores atuais do contrato firmado. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa CLARO S/A está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente as despesas; inexistem



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

Eudson Cerqueira da Silva

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 5343/2025

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 028/2022 da empresa CLARO S/A.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 028/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **CLARO S/A**, expirará em 01.06.2025. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminho o Processo Administrativo de nº 5343/2025, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 028/2022, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável, ou não, por este setor jurídico em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 09 de maio de 2025.

UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 028/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA CLARO S/A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, situado a Rua Henri Dunant nº 780, Torre A e Torre B – Santo Amaro – São Paulo/SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelos Procuradores **Sr. LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO**, portador do R.G. nº 1443811 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.201.734-87 e o **Sr. MARCUS VINICIUS VIOLENTO**, portador do R.G. nº 08.518.1790 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.778.217-37, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 028/2022, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 5343/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **CLARO S/A**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para a Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 02/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.40.14 – Telefonia Fixa e Móvel

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos





CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025 até 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantêm-se inalterados os valores pactuados estimados no importe global de R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra-se respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA
UILTON RAMOS DE ALENCAR

LUIZ GONZAGA MACEDO CARRILHO - CLARO S/A

MARCUS VINICIUS VIOLENTO - CLARO S/A

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos para a Câmara Municipal de Simões Filho.

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço móvel pessoal (SMP), com ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa postal, envio de SMS, roaming nacional (deslocamento), ferramenta on-line de gerenciamento e pacote de dados com o mínimo de 15GB mensais .	25	30,00	750,00	9.000,00
2	Fornecimento de aparelhos de telefonia móvel novos, devidamente habilitados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, conforme discriminação abaixo: i. Sistema operacional ANDROID 11; ii. Tela com tamanho mínimo de 6,8"; iii. Resolução mínima Full HD(1080 x 2460); iv. Conectividade 4G, Wi-Fi, EDGE, GPRS, Bluetooth; v. Capacidade mínima de 128 GB de memória interna; vi. Processador mínimo: Octa-Core de 2.3 GHz; vii. Memória RAM mínima de 6 GB; viii. Câmera Traseira com o mínimo de 108 MP com Flash; ix. Câmera Frontal de no mínimo 32 MP; x. Teclado Touch Screen; xi. Dual Chip: Nano Chip; xii. GPS; xiii. MP3; xiv. Rádio; xv. Recursos de som; xvi. Alerta vibratório; xvii. Leitor de impressão digital xviii. Recursos de chamadas; e xix. Viva voz.	26	281,33	7.314,58	87.774,96
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)				8.064,58	
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					96.774,96

Valor global anual estimado do lote 01 para 12 (doze) meses: R\$ 96.774,96 (noventa e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº. 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5343/2025

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA CLARO S/A INTELIGÊNCIA DO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2022, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **CLARO S/A**, cujo objeto é serviços de **Telefonia Móvel Pessoal – SMP**, para ligações, SMS e uso de rede, com fornecimento de aparelhos de telefonia móvel para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato n.º 028/2022 e seus termos aditivos, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.

